

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1150

Página 1 de 43

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos - Convocação	3
Aviso de Julgamento de Habilitação	4
Prazo Recursal	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Julgamento de Classificação	7
Secretaria de Assistência Social	8
Secretaria de Educação	11
Secretaria de Saúde	11
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	12
Atos Oficiais	12
Leis	12
Superintendência de Água e Esgoto	18
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Contratos	18
Aviso de Julgamento de Classificação	18
Notificações	20

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.462, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018

*NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 31.409/18, de 06 de setembro de 2.018, da Secretaria Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir do dia 01 de setembro de 2.018, os membros que deverão compor o CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, quais sejam:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: PATRÍCIA LEÃO SANTOS

Suplente: LETÍCIA ALVARENGA TAVARES BIAGI

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titulares: ADRIANA ISABEL DE LIMA

SANDRA MARIA DA SILVA IGLESIAS RAMALHO

Suplentes: AURINEDES PEREIRA NUNES
SANTESSO

CRISTINA DO PRADO

III - Representantes dos Pais de Alunos:

Titulares: JUSSARA BALBINO TURATTO

HÉLIDE MARINA CHICOTTI

Suplentes: LUCIMARA SPERDUTTI DE PAULA

KARINA LEOSSI MANZANO

IV - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Amigo Germano:

Titular: MARIA ANTONIA BARCA PASCHOA

b) Educandário São José:

Titular: ALEXANDRE GONÇALVES

Continua...

...Continuação

Decreto nº 7.462, de 12 de setembro de 2.018

c) Casa da Criança Sinharinha Netto:

Suplente: MARIANA DA SILVA FIGUEIREDO

d) Sociedade Espírita Boa Nova:

Suplente: SÔNIA APARECIDA COTRIM

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 31 de agosto de 2.020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018 - REGISTRO DE PREÇOS AMIDO DE MILHO, FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, TRIGO PARA QUIBE, FERMENTO EM PÓ E FÉCULA DE BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
---------	-------



BUFFET MAZZI LTDA-EPP (REF. AOS ITENS 01,02,03,04,05, e 07)	R\$ 45.786,99
FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA (REF. AO ITEM: 06).	R\$ 6.780,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI-EPP (REF. AO ITEM 01).	R\$ 136.400,00
SS CONFECÇÕES EIRELI-EPP (REF. AO ITEM 02).	R\$ 123.900,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NATALI BRINK BRIQUEDOS LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05).	R\$ 41.270,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPO PARA SORO MACROGOTA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MIRANDA & GEORGINI LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 43.200,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO

PROCESSO ATÉ ÁREA INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME	R\$ 684.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSPORTE CILINDRO OXIGÊNIO, OFTALMOSCOPIO, MARTELO DE REFLEXO E REGUA ANTOPOMETRICA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 14.600,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.700,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/09/2018 à 21/09/2018. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO



I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME, PARAQUE FAÇA O VALOR DE R\$ 18.499,50, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/09/2018 à 21/09/2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TONER ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS LINHA KYOCERA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: INFOSHOP- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 9.787,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 03 – EMPRESA - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 9.100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 9.250,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 05 – EMPRESA: R.A DOS SANTOS FILHO - PARAQUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 25.200,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 25.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresente as propostas no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/09/2018 à 21/09/2018.

Obs: as empresas que já enviaram a documentação de habilitação não precisarão encaminhar novamente. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PRÉDIOS PERTENCENTES À PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: STOCCO & ZIMMERMANN LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no edital. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de 03(três) dias úteis, ou seja, do DIA 20/09/2018 A 24/09/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), NA RUA ANTÔNIO GIROL, ENTRE A AVENIDA DANIEL SOUBHIA E RUA TUPÃ, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou:

EMPRESA HABILITADA:

- MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;



EMPRESAS INABILITADAS:

- PAVITER – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 3.3.2 do Anexo II do edital, devido não ter apresentado Certidão de Acervo Técnico que comprove execução de tubulação em PEAD ou outro material similar;
- STOCO & ZIMMERMANN LTDA, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 3.3 do Anexo II do edital, devido não ter apresentado Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA;
- HT CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 3.3.2 do Anexo II do edital, devido a única Certidão de Acervo Técnico que foi apresentada não contemplar execução de tubulação em PEAD ou outro material similar; por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 3.4 do Anexo II do edital, devido não ter apresentado a relação explícita de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários do execução do serviço, e também de funcionários especializados; por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 4.3 do Anexo II do edital, devido não ter apresentado os índices econômicos-financeiros.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 20/09/2018 A 26/09/2018. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E CALÇADA EM CONCRETO, NA AVENIDA PINDAMONHANGABA ENTRE A AVENIDA CÉSAR GUZZI E RUA VAL PARAÍSO; E, AVENIDA LEONOR ABDO JORGE, ENTRE A LOREN SID E ESTRADA MUNICIPAL CATANDUVA - SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO – DE - OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços, julgou:

- EMPRESAS HABILITADAS: HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME e BGL CONSTRUTORA EIRELI, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 20/09/2018 a 26/09/2018. Comissão Julgadora de Licitação

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS P 13 E GÁS P 45, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

G.GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 02). Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/09/2018 à 24/09/2018

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Contrato: 19- Ano: 2018

Aditamento: 02

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, representada por MARCO ANTONIO MACHADO, e de outro lado a empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa



jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.382.022/0001-26, representada neste ato por IVAN GABRIEL DE CAMARGO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REALINHAR/ADITAR o valor contratual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2018 FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, em R\$ 21.722,48 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/7/24495.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA, e de outro lado a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, resolvem ADITAR o Contrato, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1/1831 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em mais 12 (doze) meses, de 11/09/2018 a 11/09/2019, e realinhar o valor para R\$ 3.120,00, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2018: nota de reserva orçamentária nº 17967, Ficha nº 184, Unidade 020703, Funcional 12.122.0005.2027.000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 220 000, Fonte de Recurso 0 0100, mantendo-se, no mais inalterado o pacto originalmente estabelecido.



Aviso de Julgamento de Classificação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA (TÉCNICA E PREÇO)

REF. CONCORRÊNCIA Nº 09/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) PÓS-OCUPAÇÃO, INCLUINDO AÇÕES PROPOSTA NO PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DO EMPREENDIMENTO NOVA CATANDUVA I, em conformidade com as especificações constante no Anexo VIII do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Técnica, que divulgou o resultado do julgamento e classificação final da proposta (técnica e preço), das empresas **CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - ME** e **BIO-VIDA ENGENHARIA CONSULTORIA SOCIAL AMBIENTAL LTDA - EPP**, conforme segue:

- A Comissão Técnica ao analisar a proposta apresentada pela pessoa jurídica **Campos Cespedes Treinamentos Ltda - ME**, no envelope C - Proposta de Preço, analisou:

$$NCF = 0,6 \text{ nt} + 0,4 \text{ nf}$$

$$NCF = 0,6 \cdot 87,50 + 0,4 \text{ nf}$$

$$Nf = \frac{P_{min} \times 100}{P} = \frac{350.000,00 \times 100}{350.000,00} = 100$$

$$NCF = 0,6 \cdot 87,50 + 0,4 \cdot 100$$

$$NCF = 52,50 + 40$$

$$\boxed{NCF = 92,50}$$

- A Comissão Técnica ao analisar a proposta apresentada pela pessoa jurídica **Bio-Vida e Engenharia Consultoria Social Ambiental LTDA - EPP**, no envelope C - Proposta de Preço, analisou:

$$NCF = 0,6 \text{ nt} + 0,4 \text{ nf}$$

$$NCF = 0,6 \cdot 75 + 0,4 \text{ nf}$$

$$Nf = \frac{P_{min} \times 100}{P} = \frac{350.000,00 \times 100}{378.840,00} = 92,40$$

$$NCF = 0,6 \cdot 75 + 0,4 \cdot 92,40$$

$$NCF = 45 + 36,96$$

$$\boxed{NCF = 81,96}$$

A comissão Técnica de acordo com os critérios legais e utilizando das valorações das propostas técnicas e de preço, **concluiu a maior Nota de Classificação Final = 92,50**, sendo assim, a pessoa jurídica **CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - ME** que pontuou a **Nota de Classificação Final = 92,50** está Classificada/Habilitada, por ter cumprido todos os requisitos do edital.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, do DIA 20/09/2018 a 26/09/2018, conforme Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Comissão Técnica



Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO BPC – URGENTE O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MES- MO ACARRETERÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍ- CIO.

Você deverá COMPARECER ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico). Este cadastro se faz necessário para continuar recebendo o BPC.

É obrigatório levar comprovante de residência e CPF de todos que moram na casa.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA CARTA NO CRAS PARA QUE SEJA REALIZADO O AGENDAMENTO DO CADASTRO.

Atenciosamente,

A Coordenação.

NOME DO TITULAR	DATA DE NASCIMENTO
MARTINA MONTAGNER	30/01/1938
MATEUS AYUSSO MARTINS	15/03/2002
MATHEUS CLEMENTE ARAUJO LIMA	06/11/1991
MATILDE DE LOURDES BIFI	05/10/1950
MAURICIO ANTONIO DE MAURA	21/05/1962
MAURICIO LONGUITANO	06/05/1967
MAURICIO PAIVA	03/04/1951

MAURICIO TOME	20/08/1948
MAURILIO BARBOSA DA SILVA	02/12/1953
MAURO ELIAS	29/09/1959
MAURO SERGIO JACOMO	11/05/1973
MELIA BERTIM DOS SANTOS	18/10/1940
MERCEDES ANNA APREIA	31/08/1925
MERCEDES DIAS RODRIGUES	12/01/1939
MERIS TERESINHA CASARINI	02/07/1972
MESSIAS RODRIGUES DE AMORIM	23/06/1960
MEYHEN PEREIRA	06/07/1993
MIGUEL FERNANDES PORTA	21/11/2008
MIGUEL WILLE DE ALMEIDA RODRIGUES	24/03/2007
MILEIDE DAIANE FRANCISCO	13/09/1997
MILENA DOS SANTOS SILVA	14/04/1989
MILTON ANTONIO DOS SANTOS	05/03/1963
MIRIAN BARBOSA CARVALHO	06/12/1968
MIRLENE FERNANDES	04/06/1983
MOACIR ALVES DA CUNHA	27/02/1955
MOACYR VIDEIRA DO PRADO	05/02/1938
MOIZES DOS SANTOS	06/12/1998
MURILO DONIZETE SILVA COLOMBO	08/10/2002
NAIR BENVINDO DE SOUZA MACHADO	05/08/1946
NAIR COLOMBO MASSA	29/07/1932
NAIR DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1951
NAIR DOS SANTOS VIEIRA	25/08/1936
NAIR LOPES GALINDO MASALLI	09/12/1942
NAIR ROGERIO	01/06/1946
NAIR VERA RIBEIRO	09/10/1932
NAJIA MARIA DOS SANTOS	14/06/1965
NATHALIA VITORIA NARCISO SGUARTECCHIA	25/05/2011
NATHAN FELIPE NUNES MANOEL	23/07/2007
NATHIELLI ALEXANDRE FERREIRA	13/12/1995
NAYARA FERNANDA ENDO	13/10/1989
NEIDE NORCINI HUSEIN	25/05/1942
NELSIO SANTEZI	16/03/1947
NELSON BENTO TAVARES	21/12/1946
NEREIKES GREFFINER PEREIRA	21/02/1934
NEUSA APARECIDA POLIZELI	15/11/1945
NEUSA CESAR DA SILVA PINTO	26/08/1946
NEUSA DALTIN DE BACO	15/09/1946
NEUSA MARIA BIANCHI ALVES	30/01/1949
NEUSA TOSI BONFIM	31/01/1945
NEUZA APARECIDA LINO DE CAMPOS	14/05/1944
NEUZA ARLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/10/1940
NICANOR PAULINO DA SILVA	28/10/1934
NILCE VICENTE PEREIRA MELLO	08/09/1935
NILCEIA PEREIRA BATISTA	03/09/1985
NILDA MURARI	14/07/1941
ODAIR JOSE PEREIRA	09/09/1964
ODELSON DOMINGUES DE SOUZA	12/11/1949



ODILIA LIZIEIRO DA SILVA	05/09/1940
ODILIA PONTANI FERRAZ	04/05/1942
OLGA VERA BATISTA	23/12/1939
OLIVIA DA SILVA QUEDAS	29/07/1943
ORLANDO JOAO PEDRO	28/09/1954
OSNILDA APARECIDA ANDREOLI	10/07/1962
OSVALDA PRIVATELO	08/04/1927
OSVALDO FRANCISCO DOS REIS	23/09/1947
OSVALDO SILVA DO AMARAL	20/07/1946
OSWALDO BARBOSA DE SOUZA	24/12/1938
OSWALDO WANDERLEI DE CARVALHO	09/05/1938
OTAVIO PICHELLI	16/11/1944
OTAVIO SANTANA	12/04/1950
PAMELA CAROLINE RONCONI	30/10/1992
PASCUA PIOVEZAN MARTHA	15/05/1940
PAULO CESAR GAGLIOTTO	14/03/1965
PAULO CESAR LOPES DA SILVA	13/05/1971
PAULO FERREIRA DOS SANTOS	03/06/1943
PAULO RICARDO QUEIROZ XAVIER	24/02/1997
PAULO ROBERTO ALVES DE MIRANDA	31/10/1957
PAULO ROGERIO FABIANO	21/05/1975
PAULO SERGIO DA SILVA	14/02/1972
PAULO SERGIO DE ANTONIO	14/08/1973
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	07/09/1971
PAULO SERGIO DOS SANTOS	19/02/1970
PEDRO COSTA	31/08/1970
PEDRO DIAS FRAGUEIRO	29/06/1941
PEDRO MORGILLI	10/09/1960
PEDRO MOURA	29/06/1955
PEDRO SIMPLICIO DOS SANTOS	29/06/1933
PEDRO VIEIRA	06/01/1939
PETRONIO SILVA SANTOS JUNIOR	09/09/1987
PRISCILA MARTINS FERNANDES	11/04/1983
RAFAEL ACIOLI BARBOSA	24/06/2007
RAFAEL APARECIDO ELOY DOS SANTOS	01/03/1993
RAFAEL BENEDITO CASADO	13/05/1989
RAIMUNDO CRISPIM DE OLIVEIRA	09/08/1947
REDOVAL TORRES GOMES	30/01/1955
REGINA APARECIDA DE SOUZA	08/01/1982
REGINA DE FATIMA FAVERO MORENO	08/04/1975
REGINA MARIA GONCALVES DE AGUIAR	10/06/1942
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	12/07/1984
REINALDO DOS SANTOS GANDA	19/01/1980
RENATO APARECIDO GUIMARAES	16/10/1990
RENATO BICUDO CENTURION	10/11/1960
RICARDO CESAR DE SOUZA PENA	04/11/1971
RICARDO FURLAN	19/02/1932
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	14/01/1965
RITA GONCALVES DA SILVA	20/05/1948
RIVELINO SEBASTIAO RODRIGUES	21/08/1972
ROBERSON MARCELO FAGUNDES	23/01/1972

ROBERTO DE LIMA	16/01/1948
ROBERTO GUIMARAES DE MELO	24/09/1957
ROBERTO LUIS REGOLDI PEREZ	23/05/1962
ROBERTO RODRIGUES ALVES JUNIOR	23/01/1973
ROBSON FERNANDES DE ARAGAO COSTA	26/10/1988
RODRIGO APARECIDO PRETI	08/04/1980
RODRIGO FERNANDES DA COSTA	19/04/1989
RODRIGO JOSE MIRANDA	16/10/1982
ROGERIO AUGUSTO ARANHA	28/08/1982
ROMULO FALAVINHA DE ABREU	29/07/2003
ROSA APARECIDA DE LIMA	27/05/1947
ROSA DA COSTA	22/09/1949
ROSA DA SILVA RUEDA	19/12/1936
ROSA DE SOUZA BATISTA	08/02/1931
ROSA FERNANDA MARTINS	31/08/1980
ROSA MARIA DA SILVA	01/11/1948
ROSA MARIA VITAL DE ALBUQUERQUE	26/02/1963
ROSA RAMOS FERREIRA	10/07/1937
ROSALINA BONORA	17/05/1933
ROSANA DE FATIMA RUIZ	15/07/1976
ROSANA DE FREITAS	02/09/1981
ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	15/03/1968
ROSANGELA BENEDICTO DOS SANTOS	16/12/1970
ROSARIA ALMEIDA DE O DO NASCIMENTO	01/11/1945
ROSELI CRISTINA PRUDENCIO	29/05/1978
ROSMEIRI DE CARVALHO FELIX	14/06/1949
RUBENS DE FREITAS	16/08/1937
RUBENS PIOVAN	23/08/1940
RUI DIAS CHAVES	06/04/1942
RUTH ARTONI UCHELA	07/06/1942
RUTH MARTINS	31/08/1952
RUTH MARTINS	18/12/1943
SAMANTHA BARCELOS DE LIMA	03/02/2006
SAMIS DAVID DA SILVA	14/05/1994
SAMUEL ACIOLI BARBOSA	24/06/2007
SAMUEL ANTONIO RODRIGUES	17/07/1963
SANDRA APARECIDA SOARES	23/04/1978
SANDRA MARIA DE PAULA SOUZA	16/06/1949
SANDRA MARIA GABRIEL	29/12/1973
SANTOS DE VILA	30/07/1949
SARA CARRARO CENTENO	18/07/2001
SARA NOEMI DE CAMPOS	04/06/1980

URGENTE:**RECADASTRO DO CAD ÚNICO**

Você deverá COMPARECER URGENTE, ao local mais próximo de sua residência para agendar O RECADASTRO (CadÚnico).

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

**CRAS BOM PASTOR**

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETERÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA CARTA NO LOCAL PARA QUE SEJA REALIZADO O AGENDAMENTO DO CADASTRO.

Atenciosamente,

A Coordenação.

NIS	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR
12405064342	ABADIA TOSTE
23779970976	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
12654142169	ALEX NEZIN
20714039866	ALINE GERMANO ANSEM
10550042277	ALONSO DOS SANTOS GARCIA
12951418177	AMANDA CAROLINE PILA ROBERTO
12431990658	ANA LOPES BRAGA
12468052392	ANA MARIA CUSTODIO
16039862395	ANA PAULA VERISSIMO
20438993335	ANTONIETA SANTOS VIEIRA
10618205206	ANTONIO CARLOS DE FREITAS
12786977160	ANTONIO TERCIANI
12427037496	BENEDITA ROSA DE ANDRADE DE SOUZA
21202760181	DAMIAO FERREIRA NEVES
23661964840	DANIELA DOS SANTOS
23778669911	DAVID BATISTA DAS DORES MASTROCOLA
12548770178	DAYSE APARECIDA PAZELI
23779813277	DELLI ALVES DE SOUZA
20411839122	DINALVA APARECIDA GOUVEA PINHEIRO
12727295164	EDEVANIR CICOTTE

16123102738	ELIANA APARECIDA TOLEDO DA SILVA MIRANDA
20043945974	FATIMA CRISTINA BARCELLO SANTOS
20736712741	FERNANDA LETICIA DA SILVA
12520896460	FLORINDO AVELINO SOUZA
20714035887	FRANCIELE VENANCIO CAMILO
14947191275	FRANCISCA FABIANA MORAIS FERREIRA STURCHIO
10811232716	FRANCISCA NEURIAN ALVES DE FREITAS
20411839394	ISABEL APARECIDA LUCA
16264447847	JEANE SANTANA DO CARMO
12180774003	JOSE ALVARO LIO
12896955153	JOSE ROBERTO AGOCHE
13903064814	JOSEPH FRITZ MESIDOR
12900774154	JULIANE BRAZ SENA TOBIAS
12762566225	KAUE CAETANO DA SILVA
23777310510	LEIRINHA ALVES LAUVRINOVIS
20128149927	LUANA NASCIMENTO LIMA COSTA
20426263361	LUCAS DOS REIS RAYMUNDO
12176676981	MARCIA CRISTINA RODRIGUES GARDIANO
10694372657	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
23774564929	MARIA LUCIA DA SILVA
20714868447	MARIA ROQUE PRONESTI
20942161658	MARINETE SILVA DE JESUS LOPES
12770344163	MICHELE CRISTINA FERREIRA
15373958275	MILLOR ORESTE
16449992671	MONIELE BRITO DE SOUSA LOURENCO
12674653169	NILTON CESAR CAMASSUTTI
12289687490	PAULO CESAR BORGHI
10419647306	PEDRO SOARES DA SILVA
20724241099	PRISCILA DOS SANTOS CARVALHO
12533889298	RAIDALVA SOUSA DE CARVALHO
12936469173	RENATA BASSI DO AMARAL GARRIDO
12374214577	ROSANA MARA CESARINO
16677193498	SANDRA MARGARIDA MERLIN
12154933299	SANDRA SORAIA TEIXEIRA DE LIMA
13441088742	SERGIO DOS REIS PAIVA JUNIOR
12251330005	SILVIO ROSA DE OLIVEIRA
16052677415	SUELY SOUZA EVANGELISTA
12746772150	TATIANA APARECIDO CASSINONI
16675276337	TELMA PRISCILA GOMES
12283761621	TEREZINHA BARBOSA FERNANDES
12410745352	UMBELINA CRISTINA DA SILVA BAPTISTA
16659337998	VALDINEIA DA SILVA
21013247894	VIVIANE JESSANY DE SOUZA



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBTs - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem convocar os senhores(as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT – CMD-LGBTs, que fará realizar no dia 26 de Setembro de 2018, à partir das 9 horas, na sala de reunião no prédio da Secretaria de Cultura, Catanduva/SP, “sendo a reunião pública e aberta à participação de todo e qualquer cidadão” (Lei 5.892, de 19/10/17, art.13 item III)

Com as seguintes pautas:

1. 11º Semana da Diversidade de Catanduva e Região;
2. Mães Pela Diversidade;
3. E-mails;
4. E outros informes.

Catanduva, 19 de setembro de 2018.

Vasco P. da Gama Fº

Presidente do CMD-LGBT



Secretaria de Saúde

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 29/08/2018.

1) Aprovado por unanimidade a inclusão de pauta do Credenciamento de Equipes de Atenção Básica, Saúde Bucal e Equipe da Estratégia Saúde da Família, Relator Sr. Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior;

2) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 25/07/2018 (vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito);

3) Foi dado ciência dos assuntos tratados na reunião da Comissão de ações e Serviços em Saúde, através do Relator Sr. Ricardo Gasolla, com a inclusão de mais dois membros o Sr. Jean Paes de Oliveira e o Sr. Fernando Figueroa Filho;

4) Foi dado ciência dos assuntos tratados na reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, através da Relatora Dra. Neide França Marangoni, com a inclusão de mais um membro Sr. Cleber Ananias, e;

5) Aprovado por unanimidade o Credenciamento de Equipes de Atenção Básica, Saúde Bucal e Equipe da Estratégia Saúde da Família, Relator Sr. Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior.

DR. ARTHUR DO ESPIRITO SANTO NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Sra. Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca, vem convocar V. Sa, para Reunião Plenária Ordinária, que será realizada no dia 20 de Setembro de 2018 às 16:00 horas, no Auditório da Secretária Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183 – Centro, para apresentação dos novos membros e eleição dos novos Presidente e Vice-Presidente realizada entre os novos membros do conselho nomeados para o quadriênio de 2018 a 2022, conforme resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Vossa presença é indispensável.

Catanduva, 17 de Setembro de 2018.

Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Educação



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5953, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 024/2018 – Sr. Prefeito Municipal)

Autógrafo nº 7.081

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2.019 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 2º A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – implantar programa de gestão dos recursos da educação garantindo melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de educação básica;

III – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV – Garantia de acesso aos serviços de saúde a todo cidadão através de um atendimento mais eficiente com respeito e qualidade;

V – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

VI – assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;

VII – melhoria da infra-estrutura urbana.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, especificadas no Anexo de Metas Fiscais – Programas, Metas e Ações (LDO inicial 2019), que integra esta Lei, são compatíveis com os programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2019 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência – Orçamentos



Fiscais e da Seguridade Social;

Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As tabelas I e III de que trata o “caput” são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019

Art. 6º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2019, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Art. 7º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal, deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a

efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Na forma do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá, até 30 dias após a publicação do orçamento, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II – transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III – eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV – saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações



constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13. A Lei Orçamentária anual deverá conter reserva de contingência, e poderá ser destinada a:

I – cobertura de créditos adicionais; e

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101 de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção do resultado nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso de dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. A limitação de empenho e movimentação

financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O orçamento fiscal; e

II – O orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 18. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a realizar na execução Orçamentária Anual, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 20. REJEITADO



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESA COM PESSOAL

Art. 21. Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do “caput”;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput”.

§ 2º A Administração Pública Direta e Indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 24. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 25. Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e visam objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, assim como incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Parágrafo único. Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I – comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II – estar em condições satisfatória de funcionamento;

III – ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 26. Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2018, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 28. Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa parlamentar à Lei Orçamentária Anual – LOA.

I – A totalidade das emendas não poderá ultrapassar o limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

II – Metade desse percentual, 0,6%, deverá ser empregada em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

III – As emendas somente poderão ser apresentadas após o registro de entrada da Lei Orçamentária Anual – LOA no Poder Legislativo.

IV – Cada emenda deverá ser elaborada em termos sintéticos e analíticos, com indicação do proponente, setor beneficiado, acompanhada de pesquisa de preço do serviço/equipamento a ser adquirido e parecer técnico sobre a proposição.

V – O prazo de liberação das emendas será o mesmo estipulado para o Projeto de Lei Orçamentária – LOA.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

LEI COMPLEMENTAR Nº 0937, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 831, DE 18 DE MARÇO DE 2.016, QUE APROVA O PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE DE CATANDUVA – SP – ÁREAS URBANA E RURAL, ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DE SUA IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 048/2018 – Vereador André Beck)

Autógrafo nº 7.093

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 0831, de 18 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do artigo 17-A e seus incisos, na Seção VII, “Da Participação da Sociedade Civil no Planejamento, Fiscalização e Avaliação do PDM-Catanduva”, nos seguintes termos:

“Art. 17-A. A interrupção de via(s) inserida(s) no PDM-Catanduva, tida(s) na Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de Catanduva como corredor(es) de comércio, de grande fluxo, que resulte na cessação do deslocamento de pessoas e bens, mediante a utilização dos vários meios de transporte, impedindo, inclusive a circulação de transporte público coletivo pela(s) referida(s) via(s), antes de ser implementada deverá, obrigatoriamente, ser precedida de:

I – Divulgação de estudos de impacto econômico, ambiental e de mobilidade urbana, elaborados pela Prefeitura Municipal de Catanduva, referentes à(s) interrupção(ões) proposta(s);

II – Consulta pública;

III – Lei específica autorizativa da(s) interrupção(ões) aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.



O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

LEI COMPLEMENTAR Nº 0938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 049/2018 – Vereador Wilson Paraná)

Autógrafo nº 7.094

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam isentos da taxa de coleta de lixo:

I – Os imóveis de Lojas Maçônicas instaladas no Município e dotadas de personalidade jurídica;

II – Os imóveis de aposentados e pensionistas, desde que atendidas as condições no artigo seguinte;

III – Os imóveis da Administração Indireta Municipal;

IV – As Casas Paroquiais, Pastorais e demais imóveis quando considerados como extensão dos Templos a qualquer culto e desde que pertencentes à Entidades Religiosas;

V – Os imóveis particulares das Associações Beneficentes ou de Caridade, em que funcionem hospitais, asilos, creches, ambulatórios, postos de puericultura ou de ensino gratuito, desde que por elas mantidos;

VI – Os imóveis das Associações Esportivas, regularmente constituídas, filiadas às respectivas ligas e na ausência dessas, às federações correspondentes a sua modalidade, desde que para uso exclusivo das entidades beneficiadas, excetuadas as locações a terceiros para festividades sociais, espetáculos culturais e artísticos ou competições, e;

VII – Todos os contribuintes isentos do pagamento do

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º – Na forma regulamentar poderá ser concedida a isenção às pessoas incapazes de prover a própria subsistência, nos casos de velhice, invalidez ou desamparo, desde que sejam possuidoras de um único imóvel e dele se sirva para moradia própria.

Art. 2º – O aposentado ou pensionista que receber proventos previdenciários de valor igual ou inferior a dois salários mínimos mensais e possuir renda familiar não superior a este teto, ficará isento nos termos do Artigo anterior, desde que seja proprietário de um único imóvel.

§ 1º – Havendo duas ou mais edificações sobre o mesmo imóvel, com lançamentos tributários distintos, a isenção somente recairá sobre aquela que o aposentado ou pensionista esteja utilizando como moradia.

§ 2º – Não sendo o imóvel de propriedade exclusiva do aposentado ou pensionista, a isenção será proporcional à parte que lhe pertence.

Art. 3º – A isenção prevista nesta Lei Complementar, deverá ser solicitada através de requerimento, mediante provocação do interessado e dirigido ao Superintendente Da Superintendência Água Esgoto Catanduva SAEC, responsável pela tributação da coleta de lixo, que será recebida em seu efeito suspensivo durante o período que permanecer sob a análise, até sua decisão de primeira instância.

§ 1º – O requerimento deverá ser obrigatoriamente instruído com os documentos comprobatórios que atestem o preenchimento dos requisitos e demais condições estabelecidas nesta Lei Complementar ou em regulamento para outorga do benefício.

§ 2º – REJEITADO

§ 3ª – O requerimento deverá ser renovado anualmente, cabendo ao beneficiário provar que continua preenchendo os requisitos legais.

§ 4º – A inobservância do disposto neste Artigo, implicará na perda do benefício concedido.

§ 5º – No caso de comunicação falsa, ficará o beneficiário sujeito ao lançamento dos tributos devidos, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -
- Secretário de Administração -



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E ESTAGIÁRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MAIOR LANCE/OFERTA. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 02/10/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 19 de setembro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE CAMINHÕES BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 12 A 15M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DRAGADO DO LEITO DOS RIOS E CÓRREGOS, NUMA DISTÂNCIA MÉDIA DE ATÉ 10 KM (CARGA E DESCARGA), PARA ATENDIMENTO INTEGRAL NOS SERVIÇOS REALIZADOS JUNTO AO RIO SÃO DOMINGOS E AFLUENTES NA CIDADE DE CATANDUVA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: W. BUENO ENGENHARIA EIRELI - Valor: R\$ 384.580,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Julgamento de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018 da SAEC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REDE DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENTRE A UNIDADE DE CAPTAÇÃO BARRO PRETO (UC-05) E UNIDADE DE RESERVAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL III (UR-21), NA CIDADE DE CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação.

Considerando o parecer técnico, informando que as empresas TAG INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, não aplicaram desconto linearmente em todos os itens da planilha conforme solicitado no item 13.2 do edital.

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, acatar o parecer e julgar desclassificada as referidas empresas.

Ademais, considerando o parecer técnico favorável, opinando pela homologação em favor das empresas KGP CONSTRUTORA LTDA EPP, LAGOTELA EIRELI EPP e PAVITER – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA por apresentarem o desconto



dentro da margem de erro de arredondamento. E destaca a empresa a KGP CONSTRUTORA LTDA EPP por ter o menor valor proposto entre as empresas classificadas, R\$ 331.600,22 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais e vinte e dois centavos) e por preencher os requisitos legais.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043442	62550	64122	587180	9041015	62834	62553
62672	63985	589811	64053	62559	64025	64071
63216	62565	62914	62675	9040883	62179	63870
63892	588105	64109	64061	63089	9040725	63162
69942	64031	589921	64190	62684	62744	62745
63172	64202	62920	64210	64029	64046	9043365
63042	63118	64206	64008	588473	63929	9043645
589935	9043167	64068	62924	63034	64563	63096
63983	61916	62874	64103	63975	9041263	63023
63185	63866	63176	62962	62691	64079	9055612
9056316	64083	62335	62976	62337	62648	64003
62334	9041642	9047903	64256	62330	62331	9040554
9041728	62489	64010	64524	63890	63954	64226
62979	62341	64143	62362	587732	62453	62353
63897	64047	587152	63127	63940	62659	62908
63857	62719	63116	589233	63179	64067	63909
589687	62532	587408	62800	64189	9050408	9047026
64252	587820	62778	9055758	9055877	9042287	62858
62416	64537	9053522	63980	63147	63953	64078
63125	63925	63907	9045561	62360	62822	62823
63057	62420	64497	62462	62421	62466	62438
63027	64592	62410	9048143	589054	63994	63883
9043329	62826	9046273	62884	62493	64125	62422
62363	64070	9047762	62426	63149	64196	62720
62413	64165	62352	62414	62444	64153	62935
62498	590358	64064	62540	62541	62544	62546
63049	9041223	62803	64191	64536	64192	63180
63022	62572	63068	9043703	9043913	63151	63002
64082	62871	62664	64136	62937	64239	63937
589677	62888	9042596	62938	588184	588186	588474
588192	588244	588167	588252	9050305	588333	588157
588274	588275	588286	588344	588285	588284	588282
588198	588299	588161	588551	588341	9048237	588227
588293	588537	588136	588230	588154	588348	588229
588479	588135	9054388	588211	588210	588236	588189
588510	588483	588485	588503	588181	588138	588241
588147	588525	588517	588133	588549	588168	9049579
588518	588149	588519	588522	588205	588141	588206
588302	588316	588170	588223	588314	588305	588137
588307	588148	588310	588309	588150	588318	588319
588320	588327	588234	588263	588267	588268	588338
588269	588271	9049182	588217	588162	9050066	64193
63189	63183	63155	63960	9050576	62310	62500
62312	62389	9041710	62702	64235	62501	62703
64057	62868	63104	62772	62314	62707	63194
64022	62502	63053	9049702	62929	63933	64230



64151	62994	587928	62370	9042234	62901	63136
62390	9050064	589365	64135	63951	64050	62371
62402	589875	63932	62856	64525	63107	62323
9049499	62989	62373	9055412	62968	63206	64145
63061	62775	62643	64000	64185	62504	62783
9057293	60659	60758	60796	61205	61207	61846
61345	61665	60932	9047236	61879	61684	61653
60516	61654	61607	61396	9040847	61453	60934
60809	588799	64652	9046565	590231	589083	589389
9044007	9042228	9049508	591289	590162	589372	64310
64581	590924	64636	64593	587534	64342	61061
61280	61463	61212	61666	61284	60664	60673
60904	64543	60678	61132	60542	61751	61376
60667	61814	60528	60816	61023	60670	61373
61175	61471	60962	61474	60937	60820	60676
61582	61478	61678	60977	64632	940459	64444
9040931	64613	9042412	9054254			



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirassella
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318